



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.125, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 29 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MG nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 76, de 13 de fevereiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.739, de 16 de fevereiro de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.799, de 19 de abril de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.893, de 20 de julho de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG N° 3.943, de 21 de setembro de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM n° 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.005, de 9 de novembro de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM n° 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.100, de 14 de fevereiro de 2023, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.055, de 28 de novembro de 2019, que aprova os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde, do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria MS/GM n° 2.663, de 9 de outubro de 2019, e dá outras providências;
- a comunicação do Ministério da Saúde que informa o não atendimento aos critérios para o recebimento da Assistência Financeira Complementar (AFC) pelo município de Capim Branco, constante da Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.100, de 14/02/2023, em razão do tipo de vínculo temporário estabelecido pelo município com seus ACE, que contraria a determinação do Art. 16 da Lei n° 11.350/2006;
- a manifestação do município de Uberlândia ao apresentar documentações necessárias para elegibilidade dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) nos termos da Portaria GM/MS n° 2.663/2019, para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 294ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de março de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.055, de 28 de novembro de 2019, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º – A alteração se dá em virtude da necessidade de exclusão do município de Uberlândia por apresentar documentação para elegibilidade dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Portaria GM/MG n° 2.663/2019.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º – Fica o município de Capim Branco reinserido no Anexo II por não atender aos critérios para recebimento da Assistência Financeira Complementar (AFC), conforme Art. 16 da Lei nº 11.350/2026, que veda a contratação temporária de ACE.

§ 3º - O número de ACE elegíveis para recebimento da AFC, por município, segue parâmetro estabelecido pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº GM/MS Nº 535, de 30/03/2016, ou norma que venha substituí-la.

Art. 2º - O município de Uberlândia torna elegível para fins de recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC), referente aos ACE, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.663, de 9 de outubro de 2019 e Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.055, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º - Os valores financeiros anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para o pagamento dos ACE que se torna elegível do município de Uberlândia, por meio desta Deliberação, se mantêm dentro do previsto do PFVS da Portaria GM/MS nº 76, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.125, DE 15 DE MARÇO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.125, DE 15 DE MARÇO DE
2023.

“ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.055, DE 28 DE NOVEMBRO DE
2019” (nr)

MUNICÍPIOS QUE NÃO POSSUEM AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
(ACE)ELEGÍVEIS NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MG nº 2.663/2019

Nº	IBGE	Município	População IBGE 2017	Nº ACE Elegíveis	Nº Parâmetro de Agentes
01	310050	Açucena	9.997	0	04
02	310180	Alpercata	7.515	0	04
03	310610	Belmiro Braga	3.503	0	02
04	311070	Cambuquira	13.053	0	06
05	311205	Cantagalo	4.517	0	02
06	311250	Capim Branco	9.678	0	04
07	311290	Caputira	9.431	0	03
08	311310	Caranaíba	3.299	0	02
09	311850	Consolação	1.810	0	02
10	311880	Coração de Jesus	27.052	0	08
11	311970	Coronel Xavier Chaves	3.471	0	02
12	312110	Delfim Moreira	8.205	0	03
13	312350	Douradoquara	1.930	0	02
14	312352	Durandé	7.884	0	03
15	312390	Entre Rios de Minas	15.292	0	05
16	312530	Faria Lemos	3.371	0	02
17	312735	Glaucilândia	3.160	0	02
18	312850	Guarará	3.938	0	02
19	313060	Inconfidentes	7.356	0	03
20	313180	Itabirinha	11.498	0	05
21	313240	Itajubá	97.000	0	42



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

22	313650	Jordânia	10.901	0	04
23	313790	Lamim	3.498	0	02
24	313910	Madre de Deus de Minas	5.153	0	03
25	314040	Marmelópolis	2.900	0	02
26	314055	Mata Verde	8.539	0	04
27	314190	Minduri	3.970	0	02
28	314435	Naque	6.930	0	03
29	314660	Paiva	1.577	0	02
30	314780	Passa-Vinte	2.104	0	02
31	314820	Patrocínio do Muriaé	5.680	0	03
32	315020	Piedade de Ponte Nova	4.213	0	02
33	315090	Piranguçu	5.514	0	03
34	315330	Presidente Kubitschek	3.061	0	02
35	315380	Queluzito	1.958	0	02
36	315390	Raposos	16.390	0	07
37	315610	Ritópolis	4.834	0	02
38	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4.590	0	02
39	315880	Santana do Jacaré	4.861	0	03
40	316060	Santo Hipólito	3.218	0	02
41	316130	São Francisco de Sales	6.224	0	03
42	316200	São Gonçalo do Sapucaí	25.517	0	11
43	316320	São José do Alegre	4.228	0	02
44	316480	São Sebastião do Rio Preto	1.582	0	02
45	316550	Sardoá	6.198	0	03
46	316556	Sem-Peixe	2.776	0	02
47	316560	Senador Cortes	2.049	0	02
48	316640	Seritinga	1.874	0	02
49	316790	Tabuleiro	3.963	0	02
50	316980	Turvolândia	5.025	0	02
51	317220	Wenceslau Braz	2.615	0	02